

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE  
DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

**EDITAL PROEX/PROINEX – 036/2020**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA / PIBEX – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, de acordo com a Chamada Pública no. 06/2020 da Fundação Araucária e Resolução CEPE no. 0251/2009, torna público que receberá, no período de **16 a 30 de junho de 2020**, inscrições de coordenadores de projetos/programas de extensão interessados em concorrer ao processo de seleção para concessão de bolsas, **por meio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX da Fundação Araucária**.

A efetivação da bolsa de iniciação extensionista prevista neste Edital está condicionada à disponibilidade de recursos a serem alocados pela Fundação Araucária para esta finalidade.

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX, da Fundação Araucária, tem por finalidade a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas a extensão universitária.

A concessão da bolsa de iniciação extensionista PIBEX/Fundação Araucária será realizada em conformidade com o Cronograma de Execução Previsto (página 3) contendo as etapas e respectivos prazos.

O processo de seleção divide-se em duas etapas, a saber:

**1ª. ETAPA:**

- inscrição (item 4) e classificação (item 5.2.1) dos coordenadores de projetos e programas de extensão;
  - distribuição (item 5.2.2) da carga horária de bolsa entre as Áreas Temáticas, conforme critérios definidos no item 5 (5.1) deste edital;
  - publicação do Edital – Resultado 1ª. Etapa (item 6), com o resultado do processo de seleção, por Área Temática e ordem decrescente de classificação dos coordenadores inscritos.
- A classificação **está sujeita à alteração motivada pelo período de recurso/pedido de revisão** previsto no processo de seleção;
- prazo para recurso/pedido de revisão quanto à classificação do coordenador publicada no Edital – Resultado 1ª. Etapa.

**2ª. ETAPA:**

- análise pelo Comitê Assessor do PROINEX, de recurso/pedido de revisão apresentado no prazo estabelecido no item 7, quanto ao resultado da classificação publicada no Edital 1ª. Etapa;
- análise do recurso/pedido de revisão pelo Comitê Assessor do PROINEX;
- publicação do Edital – 2ª Etapa (item 8.1), com o **Resultado Final**, por Área Temática e ordem decrescente de classificação dos coordenadores inscritos e respectivas cargas horárias atribuídas às Áreas Temáticas e aos projetos e programas de extensão;
- efetivação das bolsas de extensão por meio da entrega da documentação exigida do Orientador e Bolsista.

## OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I - Incentivar a iniciação extensionista de estudantes de graduação em projetos/programas de extensão, proporcionando subsídios à prática profissional que contribuam para a formação de sua consciência social e política;
- II - Estimular docentes que atuam na extensão a engajarem estudantes de graduação, na condição de iniciação extensionista, com o objetivo de estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o popular, visando à produção e socialização do conhecimento;
- III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu orientador, a iniciação no processo de extensão, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-extensionista e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de extensão;
- IV - Constituir por meio da atividade de extensão, a articulação do ensino e da pesquisa às necessidades da sociedade.

## 2. BENEFÍCIOS

### 2.1 - ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

- I - Certificação da participação, na condição de Bolsista de Iniciação Extensionista;
- II - Aproveitamento da carga horária cumprida no Programa de Iniciação Extensionista/PROINEX, como atividade acadêmica complementar;
- III - Participar em eventos de Extensão promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX);
- IV - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- V - Manter cadastro de endereço eletrônico no provedor da UEL, enquanto estiver atuando como participante do PROINEX;
- VI - Inclusão em Apólice de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, enquanto estiver atuando no Programa.

### 2.2 - ORIENTADOR

- I - Carga horária semanal de 2 (duas) horas por orientando, limitada ao máximo de 10 (dez) horas;
- II - Certificação da participação, na condição de Orientador(a);
- III - Concorrer a prêmios de Iniciação Extensionista;
- IV - Participar em eventos de Extensão promovidos pela PROEX.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO - 2020

1ª ETAPA - ATIVIDADES	PRAZOS
<b>Divisão de Projetos/PROEX</b> – elabora o Edital de Bolsas 2020/2021 e respectivos Formulários e Tabela de Produção/Pontuação e providencia ampla divulgação junto aos docentes e estudantes.	01 a 15/06/2020
<b>Coordenadores de projetos/programas de extensão</b> - providenciam inscrições e anexam a documentação exigida no item 4.	16/06 até às 23h59 do dia 30/06/2020
<b>PROEX</b> – apresenta o Edital de Bolsas 2020/2021 para a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.	23/06/2020
<b>Divisão de Projetos/PROEX</b> – verifica o enquadramento das inscrições protocoladas em relação aos requisitos estabelecidos em Edital e encaminha os documentos para análise pelo Comitê Assessor do PROINEX	01 a 03/07/2020
<b>Comitê Assessor do PROINEX</b> - analisa a pontuação informada pelos coordenadores de projetos/programas nas Tabelas de Produção/Pontuação.	06 a 15/07/2020
<b>Divisão de Projetos/PROEX</b> – prepara e divulga o <b>Edital – Resultado da 1ª etapa</b> do processo de seleção e do prazo para recurso/pedido de revisão.	17/07/2020
<b>Coordenadores de projetos/programas de extensão</b> - prazo para coordenadores de projetos/programas de extensão apresentarem recurso/pedido de revisão quanto a sua classificação publicada no Edital 1ª. Etapa.	Até às 23h59 do dia 20/07/2020

2ª ETAPA - ATIVIDADES	PRAZOS
<b>Comitê Assessor do PROINEX</b> - analisa os recursos/pedidos de revisão protocolados no prazo estabelecido no Edital.	21/07/2020
<b>Divisão de Projetos/PROEX</b> – comunica os coordenadores de projetos/programas de extensão que protocolaram recurso, sobre o resultado da análise pelo Comitê Assessor do PROINEX.	22/07/2020
<b>Divisão de Projetos/PROEX</b> – prepara e divulga o <b>Edital Final - 2ª etapa</b> , com as informações sobre o prazo para entrega da documentação dos bolsistas e orientadores selecionados e abertura ou informação de conta bancária em nome do bolsista.	23/07/2020
<b>PROEX</b> - providencia o envio dos Anexos I, II e III à Fundação Araucária.	24 a 28/07/2020
<b>Bolsistas</b> – providenciam a documentação exigida no item 8.2.2, a informação ou abertura de conta corrente em nome do Bolsista (Banco, Agência e número de conta corrente) e enviam a documentação, para o e-mail do Orientador.	24/07 até às 23h59 do dia 14/08/2020
<b>Orientadores</b> – providenciam a documentação exigida no item 8.2.1, preenchida e assinada, juntam com a documentação do bolsista (item 8.2.2) e envia os documentos, por e-mail para o endereço: pibex@uel.br.	24/07 até às 23h59 do dia 14/08/2020
<b>PROEX</b> - cadastra os Bolsistas e Orientadores no SICAP – Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX.	17 a 31/08/2020

### 3. INSCRIÇÃO - REQUISITOS:

#### 3.1 – PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO INDICADO PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA:

- 3.1.1 – poderão ser inscritos os seguintes projetos e/ou programas de extensão:
- 3.1.1.1 - aprovados pela UEL ou por Órgãos Públicos/Privados, cadastrados nas modalidades: projetos de extensão; integrados com predominância em Extensão e prestação de serviços/PAS, regularmente cadastrados na Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX, que estejam em execução no momento da inscrição e cuja vigência seja compatível com a duração da bolsa estabelecida no item 9 deste edital;
- 3.1.1.2 - aprovados por Órgãos Públicos/Privados, cadastrados e em tramitação para ciência das instâncias de avaliação no SICAP – Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, desde que, a execução (mês/ano) do projeto/programa de extensão seja compatível com o período com o período de inscrição estabelecido neste Edital e a vigência do projeto/programa contemple o período de duração da bolsa;
- 3.1.2 – os coordenadores de projetos de extensão “em execução” deverão:
- 3.1.2.1 – protocolar, por meio do SICAP – Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios da PROEX, o Relatório e Prorrogação de Prazo, dentro dos prazos estabelecidos pela Resolução CEPE no. 070/2012;
- 3.1.2.2 – cumprir regularidade na entrega de Relatório (parcial ou final) e não possuir relatório (parcial ou final) não aprovado pelas instâncias de avaliação.

#### 3.2 – ORIENTADORES - REQUISITOS:

- 3.2.1 – ser docente da UEL, possuir no mínimo, o título de Mestre, com contrato efetivo, ou temporário, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais;
- 3.2.2 – no caso de docentes temporários deverá haver coincidência temporal, sem lapso de tempo entre o(s) contrato(s) de trabalho e o período de vigência da bolsa estabelecida neste Edital;
- 3.2.3 – desempenhar as funções docentes durante a vigência da bolsa e integrar, na função de Coordenador ou Colaborador em atividade, projeto ou programa de extensão que atenda aos requisitos descritos no item 3.1;
- 3.2.4 – ser Professor Sênior, desde que seu vínculo formal estabelecido com a UEL por meio de Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade esteja regular junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, durante o período de inscrição e a vigência da bolsa;
- 3.2.5 – currículo Lattes:
- 3.2.5.1 – possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, no qual todas as produções lançadas na Tabela de Produção/Pontuação estejam presentes no currículo atualizado;
- 3.2.5.2 – informar no ato da inscrição, o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes do(s) orientador(es) indicado(s) no formulário de inscrição;
- 3.2.5.3 – apresentar, no ato da inscrição, cópia de comprovante de atualização do currículo Lattes, que atenda o item 3.2.5.1.;

- 3.2.6 – orientar o bolsista, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área, em especial quanto a participação **obrigatória** do bolsista no evento “Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO 2021”, a ser promovido pela PROEX, caso permaneça por, **no mínimo, 4 (quatro) meses** na condição de bolsista, conforme requisito de obrigatoriedade descrito no item 3.3.5 deste Edital;
- 3.2.7 – cumprir as condições estabelecidas no **Termo de Compromisso** (Anexo VI) integrante deste edital;
- 3.2.8 - não estar inadimplente com a PROEX, na condição de Coordenador ou Orientador;
- 3.2.9 – responsabilizar-se pela seleção e indicação do(s) bolsista(s);
- 3.2.10 – adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessária à execução das atividades extensionistas;
- 3.2.11 – **orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas** de extensão universitária PIBEX, mesmo que integre diferentes projetos ou programas de extensão;
- 3.2.12 – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.2.13 - incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- 3.2.14 – participar do “POR EXTENSO 2021” e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu orientando;
- 3.2.15 - atuar como avaliador de sessão no “POR EXTENSO 2021”, caso seja convidado pela PROEX;
- 3.2.16 – não permitir o repasse ou a divisão do valor da bolsa PIBEX/Fundação Araucária entre dois ou mais estudantes;
- 3.2.17 – não indicar, sob sua orientação, bolsista que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.18 - providenciar, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa, **Formulário de Acompanhamento semestral** e ao final da bolsa, **Relatório Final** de participação, nos prazos e formulários definidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, conforme itens 12 e 13 deste Edital;

### 3.3 – BOLSISTA – REQUISITOS:

- 3.3.1 – estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL desde a indicação até o seu desligamento da bolsa;
- 3.3.2 – dedicar, conforme indicação, 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do Projeto de Iniciação Extensionista inscrito, vinculado ao projeto/programa de extensão do docente orientador indicado no ato da inscrição;
- 3.3.3 – tomar conhecimento e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo VI) integrante deste Edital;

- 3.3.4 - possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, e informar, no ato da inscrição, o endereço completo (link) de acesso ao currículo Lattes do candidato a bolsista indicado(s) no formulário de inscrição;
- 3.3.5 – caso permaneça na condição de bolsista por, **no mínimo, 4 (quatro) meses**, deverá apresentar, **obrigatoriamente**, o trabalho desenvolvido como bolsista, na Sessão de Comunicação Oral do evento “Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO 2021”, a ser promovido pela PROEX;
- 3.3.6 – para efeitos de indicação e permanência como bolsista, o estudante **não poderá**:
- 3.3.6.1 - possuir pendência, **na condição de Bolsista**, em 2019 ou anos anteriores, de: Relatórios (parciais ou finais) ou ausência no Simpósio de Extensão Universitária – POR EXTENSO, na condição de bolsista, cadastrados na PROEX;
  - 3.3.6.2 – acumular bolsas cuja somatória de carga horária supere 20 (vinte) horas semanais;
  - 3.3.6.3 – durante a vigência da bolsa: **a)** ser bolsista de qualquer outro programa remunerado; **b)** possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu orientador de estágio e estágio não obrigatório sem contraprestação financeira e **c)** ter vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
  - 3.3.6.4 – apresentar histórico escolar com média aritmética inferior a 5,0 (cinco, vírgula zero);
  - 3.3.6.5 – repassar ou dividir o valor da bolsa entre dois ou mais estudantes;
  - 3.3.6.6 – ter reprovação em 2019 em mais de uma disciplina, por FALTA ou por NOTA e FALTA;
  - 3.3.6.7 – constar no seu histórico escolar, no ano de 2019, o resultado “NÃO ATINGIU DESEMPENHO”, no caso de estudante matriculado no curso de Enfermagem;
  - 3.3.6.8 – estar na condição de bolsista na Extensão, com bolsa concedida por qualquer órgão público ou privado, há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos;
  - 3.3.6.9 - trancar matrícula ou desistir do curso de graduação, durante a vigência da bolsa;
  - 3.3.6.10 – possuir nenhum curso superior concluído, na UEL ou em outra instituição de ensino superior pública ou privada;
  - 3.3.6.11 – em relação ao seu Orientador, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.6.12 - elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- 3.3.7 – incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;

- 3.3.8 – responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBEX nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.3.9 – providenciar, juntamente com seu Orientador, decorridos 6 (seis) meses de vigência da bolsa, o **Formulário de Acompanhamento semestral** e ao final da bolsa, **Relatório Final** de participação, nos prazos e formulários definidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, conforme itens 12 e 13 deste edital;

#### 4. INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

Atendidos os requisitos constantes do item 3 (3.1 a 3.3) deste Edital, a inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos **coordenadores de projetos/programas de extensão**, no período de **16 de junho até às 23h59 do dia 30/06/2020**, por meio do envio da documentação exigida, pelo e-mail do Orientador para o endereço: [pibex@uel.br](mailto:pibex@uel.br), observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

- 4.1 – a inscrição será efetivada por meio dos Formulários (disponíveis na página da PROEX: [www.uel.br/proex](http://www.uel.br/proex)), MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista, link: Bolsa de Extensão Universitária – PIBEX/Fundação Araucária – 2020/2021, preenchidos e devidamente assinados, constituídos de **arquivos** dos seguintes documentos:
- 4.2 - **Formulário de Inscrição (Anexo I) – preferencialmente em WORD:**
- 4.2.1 – O Coordenador deverá, por projeto ou programa de extensão, no ato da inscrição, indicar, por ordem de prioridade, no máximo 2 (dois) docentes orientadores e seus 2 (dois) estudantes candidatos à bolsa;
- 4.2.2 – Todos os orientadores e estudantes indicados no Formulário de Inscrição, deverão, no ato da inscrição, informar o endereço completo (link) de acesso ao currículo lattes dos mesmos e anexar cópia do comprovante de atualização nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 4.2.3 – O campo “Área Temática” informado no Formulário de Inscrição deverá corresponder àquela cadastrada no projeto/programa de extensão indicado para vinculação da bolsa;
- 4.2.4 – Anexar ao Formulário de Inscrição cópia do comprovante de atualização do currículo lattes do Orientador e do Bolsista indicado.
- 4.3 - **Plano de Trabalho** para o Bolsista (**ANEXO IV**), **preenchido e assinado**;
- 4.4 - **Tabela de Produção/Pontuação (ANEXO II)**, preenchida em seus respectivos campos com a **referência completa** da produção do coordenador resultante das ações do projeto/programa de extensão indicado para vinculação da bolsa, que seja compatível com a vigência do projeto/programa de extensão, durante o **período de janeiro de 2017 a junho de 2020**:
- 4.4.1 – **I - CRITÉRIOS GERAIS** – pontuar os tópicos (**a** a **f**) utilizando o espelho (cadastro) do projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;
- 4.4.2 – **II - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** – pontuar os tópicos (**g** a **v**) por meio do seguinte procedimento:

4.4.2.1 – **preencher diretamente na Tabela de Produção/Pontuação**, para cada tópico (**g a v**), a **referência completa** da **produção do coordenador** constante do seu currículo lattes, resultante das ações do projeto/programa de extensão que seja compatível com a vigência do mesmo, durante o **período de janeiro de 2017 a junho de 2020** informado no item 4.4;

4.4.2.2 – no caso de aproveitamento de produção informada no item 4.5, **deverá ser informado** para cada tópico da Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II), no campo REFERÊNCIAS, **o número de cadastro do projeto ou programa** de extensão. **A ausência do número de cadastro do projeto/programa impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.**

4.5 - Poderá ocorrer o **aproveitamento da produção** do(a) coordenador(a) resultante das ações do projeto ou programa de extensão, nas seguintes condições:

**4.5.1 – Troca de coordenação de projeto/programa de extensão “em execução”:**

4.5.1.1 – tendo ocorrido a troca de coordenação do projeto ou programa de extensão indicado no item 3.1, poderá ser informada a produção resultante das ações do projeto/programa, do atual coordenador e daquele que o antecedeu, respeitado o período de produção indicado no item 4.4;

**4.5.2 - Projeto de extensão concluído:**

4.5.2.1 – em nome do Coordenador, desde que:

**a) seja informado no campo REFERÊNCIAS, o número de cadastro do projeto na Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II);**

**b) o projeto indicado para vinculação da bolsa no item 3.1 seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído **respeitado o período de produção informado no item 4.4. A ausência do número de cadastro do projeto impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada.****

4.5.2.2 – tendo ocorrido troca de coordenação do projeto concluído para o projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá ser atendido:

**a) informar o número de cadastro do projeto concluído no campo REFERÊNCIAS da Tabela de Produção/Pontuação (Anexo II). A ausência do número de cadastro do projeto impedirá o aproveitamento e pontuação da produção informada;**

**b) o coordenador do projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa deverá constar como integrante da equipe do projeto concluído, na função de Colaborador;**

**c) o projeto indicado no item 3.1 para vinculação da bolsa seja caracterizado, de forma clara e inconfundível, como continuidade do projeto concluído respeitado o período de produção informado no item 4.4;**

**d) será aceito o cômputo da produção resultante das ações do projeto concluído do último coordenador, que será somada à produção do coordenador que pleiteia a bolsa por meio deste Edital, respeitado o período de produção estabelecido no item 4.4;**



- 4.6 – utilizar um Formulário de Inscrição (**Anexo I**) e uma Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**) para cada projeto/programa que o coordenador desejar inscrever;
- 4.7 – se houver o envio de mais de uma inscrição para o mesmo projeto/programa de extensão será considerado válido o último, cancelando-se os anteriores;
- 4.8 – será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Produção/Pontuação (**Anexo II**) anexada ao processo de inscrição, por meio de solicitação formal da coordenação do projeto/programa à Divisão de Projetos/PROEX;
- 4.9 – será cancelada a inscrição que não atender aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 a 4.6.**

## 5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX

### 5.1 - ÁREAS TEMÁTICAS

A carga horária total de bolsa de extensão universitária – PIBEX concedida pela Fundação Araucária à UEL será distribuída entre as 8 (oito) Áreas Temáticas, a saber: I - Comunicação, II - Cultura, III - Direitos Humanos e Justiça, IV - Educação, V - Meio Ambiente, VI - Saúde, VII - Tecnologia e Produção e VIII – Trabalho, por meio do seguinte critério:

- 5.1.1 – distribuição por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições protocoladas e deferidas nas respectivas Áreas Temáticas;
- 5.1.2 – para o cálculo será utilizada a seguinte fórmula:  
**CHB = NIAT ÷ TIAT x CHTB, onde:**
  - 1) **CHB** = carga horária de Bolsa;
  - 2) **NIAT**= número de inscrições protocoladas e deferidas por Área Temática;
  - 3) **TIAT**= total de inscrições protocoladas e deferidas nas 8 (oito) Áreas Temáticas;
  - 4) **CHTB**= carga horária total de Bolsa PIBEX concedida pela Fundação Araucária.
- 5.1.3 – Em atendimento à recomendação da Fundação Araucária, os projetos ou programas de extensão com temática voltada ao COVID 19, terão prioridade na concessão de bolsa, respeitado o seguinte critério:
  - 5.1.3.1 - Na Área Temática, que após aplicação do critério de distribuição de carga horária seja contemplada com apenas 20 horas e tiver **somente 2 (duas) inscrições qualificadas** de projetos/programas, **sendo 1 (uma) de temática geral e outra de temática específica voltada ao COVID 19**, deverá ser alocada à referida Área Temática mais 1 (uma) bolsa de 20 horas, de modo a contemplar cada um dos projetos/programas com 1 (uma) bolsa de 20 horas, mesmo que a pontuação dos mesmos seja inferior a 15 (quinze) pontos;
  - 5.1.3.2 – O critério descrito no item 5.1.3.1 não se aplica à Área Temática que tiver inscrição qualificada somente de projetos/programas que tratem de temáticas gerais;

~~5.1.3.3~~ Caso o número de inscrições para este edital seja menor que o total de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária para a UEL, será utilizada a listagem dos classificados na 2ª. Etapa - Resultado Final publicada em 2019 por meio do Edital PROEX/PROINEX – 061/2019.

5.1.3.4 – Nas Áreas Temáticas que houver mais de 2 (duas) inscrições qualificadas de projetos e programas, que tratem de temáticas gerais e de temática específica voltada ao COVID 19, após aplicação do critério de distribuição de carga horária será aplicada a seguinte Tabela de atendimento aos projetos/programas que tratem do COVID 19:

FAIXAS DE CARGAS HORÁRIAS ATRIBUÍDAS ÀS ÁREAS TEMÁTICAS, APÓS APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO	BOLSAS PIBEX RESERVADAS PARA ATENDER PROJETOS/PROGRAMAS COM TEMÁTICA DO COVID 19
20 a 60 horas	1 (uma) Bolsa
80 a 120 horas	2 (duas) Bolsas
140 a 180 horas	3 (três) Bolsas
Acima de 200 horas	4 (quatro) Bolsas

## 5.2 – PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

O total de carga horária de bolsa de extensão universitária - PIBEX destinada pela Fundação Araucária para a UEL, definida para cada uma das 8 (oito) Áreas Temáticas, conforme item 5.1, será distribuído entre os projetos/programas de extensão inscritos nas respectivas Áreas, por meio dos seguintes critérios:

5.2.1 **classificação:** a classificação dos coordenadores de projetos/programas será por Área Temática, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PROINEX por meio da Tabela de Produção/Pontuação preenchida e apresentada pela coordenação do projeto/programa no ato da inscrição, por meio da **produção vinculada ao projeto/programa de extensão** inscrito, **compreendendo o período de janeiro/2017 a junho/2020**, compatível com a vigência do projeto/programa;

5.2.2 **distribuição:** a distribuição da carga horária de bolsa PIBEX entre os projetos/programas de extensão inscritos, será feita após a avaliação da pontuação pelo Comitê Assessor do PROINEX, quanto à pontuação obtida pelo projeto/programa de extensão nas Tabelas de Produção/Pontuação (Anexo II) preenchidas pelos coordenadores de projetos/programas de extensão e anexadas ao Formulário de Inscrição (Anexo I), observado o cumprimento do disposto no item 5.1.3 deste Edital;

5.2.3 cumpridas as etapas descritas nos itens 5.2.1 a 5.2.2, a distribuição das bolsas entre os projetos/programas de extensão será feita **segundo a ordem** dos seguintes critérios:

- a) classificação dos projetos/programas de extensão em ordem decrescente da pontuação final definida pelo Comitê Assessor do PROINEX;
- b) concessão da primeira bolsa de extensão universitária PIBEX por projeto/programa, em ordem decrescente da pontuação final obtida, até o último projeto/programa cuja pontuação final seja **igual ou maior que 15 pontos**;
- c) reinicia-se a distribuição de bolsas, de forma sucessiva, observados os critérios contidos nas alíneas (a) e (b), até a distribuição total de bolsas atribuída à Área;

- d) ~~respeitado o limite total de carga horária distribuída para a Área Temática e os critérios contidos nas alíneas (a), (b), e (c) poderá ser concedida até 2 (duas) bolsas por Orientador;~~
- e) atendidos todos os itens de distribuição descritos nas alíneas (a) até (d) e ocorrendo sobra de bolsas de extensão, estas poderão ser distribuídas a docentes com pontuação menor que 15 pontos, obedecidos os critérios de classificação descritos na alínea (a);
- f) na hipótese de haver sobra de bolsa de extensão em uma determinada Área Temática, após a aplicação dos critérios contidos nas alíneas (a), (b), (c), (d) e (e) esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos por meio da aplicação da fórmula descrita no item 5.1 deste Edital;
- g) no caso de empate na pontuação final obtida entre os coordenadores de projetos/programas de extensão inscritos, a concessão da bolsa será destinada àquele com maior tempo de contrato com a UEL;
- h) o atendimento prioritário a projetos/programas com temáticas voltadas ao COVID 19 será feito em consonância com os critérios estabelecidos no item 5.1.3 deste Edital;

5.2.4 caberá ao(à) coordenador(a) do projeto/programa de extensão, juntamente com os docentes que integram a equipe do mesmo, a responsabilidade de:

- a) selecionar o(s) bolsista(s);
- b) distribuir a(s) bolsa(s) em conformidade com a ordem de preferência indicada no Formulário de inscrição:
- b.1 - entre os docentes orientadores indicados e,
- b.2 - entre os bolsistas selecionados, concedendo-lhes bolsa da PIBEX/F.A. (20h/s) em conformidade com o total de carga horária recebida pelo projeto/programa;

## 6. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 1ª ETAPA

O Edital correspondente ao resultado da 1ª Etapa do processo de seleção, contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) coordenador(as), por Área Temática**, está previsto para ser publicado no dia **17 de julho de 2020** na página da PROEX [www.uel.br/proex](http://www.uel.br/proex). A PROEX providenciará a divulgação por meio da **lista-docentes** e no e-mail dos docentes extensionistas que integram a lista **docentes-ext-l@uel.br**.

Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos docentes orientadores por Área Temática.

***A classificação publicada no Edital 1ª. etapa não é final e poderá sofrer alteração em função do período previsto para recurso/pedido de revisão de classificação previsto no processo de seleção.***

## 7. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 1ª. ETAPA

O(a) coordenador(a) inscrito poderá protocolar, no dia **20 de julho de 2020**, recurso (pedido de revisão), quanto à sua classificação publicada no Edital da 1ª. Etapa. O pedido, devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PROINEX/PROEX e enviado (PDF ou JPEG) pelo e-mail do coordenador para o endereço: [pibex@uel.br](mailto:pibex@uel.br) no prazo estabelecido neste edital.

Os recursos quanto à revisão do processo de seleção serão analisados pelo Comitê Assessor do PROINEX, no dia 21 de julho de 2020, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.

Serão indeferidos sumariamente os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações: a) falha do coordenador no lançamento de informação na Tabela de Produção/Pontuação; b) ausência de lançamento ou referência incompleta de produção na Tabela de Produção/Pontuação; c) não atendimento aos requisitos exigidos no item 3 (3.2) deste edital.

## 8. EDITAL 2ª. ETAPA – RESULTADO FINAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 8.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL 2ª ETAPA

O Edital 2ª. Etapa com o **Resultado Final** contendo a **listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) coordenador(as), por Área Temática, com o total de carga horária de bolsa atribuída para a Área Temática e concedida aos projetos/programas de extensão inscritos**, está previsto para ser publicado no dia **23 de julho de 2020**.

A efetivação da concessão da bolsa de iniciação extensionista está condicionada à entrega da documentação do orientador e bolsista exigida no item 8.2 (8.2.1 e 8.2.2) deste Edital.

O resultado das bolsas alocadas aos respectivos orientadores e bolsistas está condicionado ao repasse dos recursos necessários ao pagamento do total de bolsas aprovadas pela Fundação Araucária à UEL, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

### 8.2 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO ORIENTADOR E BOLSISTA

A documentação exigida do Orientador e Bolsista, cujos formulários estão disponíveis no endereço [www.uel.br/proex](http://www.uel.br/proex), MENU - Bolsa de Iniciação Extensionista/PROINEX, ícone: **Bolsa concedida pela Fundação Araucária/PIBEX 2020/2021**, após preenchimento e assinaturas, ser juntada e enviada pelo e-mail do orientador para o endereço: [pibex@uel.br](mailto:pibex@uel.br), no período de **24/07 a 14/08/2020**, a saber:

### **8.2.1 - ORIENTADOR(A):**

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados e enviados pelo(a) Orientador(a) para o endereço: [pibex@uel.br](mailto:pibex@uel.br) , juntamente com a documentação do bolsista, a saber:

- a) **Indicação de Bolsista (Anexo III) e Termo de Aceite da bolsa, em conformidade com a ordem de preferência (Orientador e Bolsista) indicada no Formulário de Inscrição.** Todos os campos deverão ser preenchidos, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 3 (3.3) deste Edital. O **CPF** do bolsista informado no formulário deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;
- b) **Projeto de Iniciação Extensionista (Anexo V)** vinculado ao projeto/programa de extensão indicado pelo docente orientador(a) no ato da inscrição;
- c) **Termo de Compromisso (Anexo VI)**, datado e assinado;

O docente orientador que não indicar o(s) bolsista(s) no prazo previsto no item 8.2 perderá o direito à carga horária de bolsa de iniciação extensionista atribuída, a qual será redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 5 (5.1 e 5.2).

### **8.2.2 - BOLSISTA:**

Os Formulários abaixo deverão ser providenciados pelo(a) Bolsista e enviados (PDF ou JPEG) para o Orientador providenciar o envio para o endereço: [pibex@uel.br](mailto:pibex@uel.br) , a saber:

- 8.2.2.1 - **Termo de Compromisso (Anexo VII)** assumido pelo bolsista, datado e assinado;
- 8.2.2.2 – **Declaração (Anexo VIII)** quanto à concessão da bolsa, datada e assinada, quando for o caso;
- 8.2.2.3 - Histórico Boletim do estudante indicado, com as reprovações, se houverem **ou** Comprovante de Matrícula para estudantes ingressos em 2020;
- 8.2.2.4 – Dados bancários: número, tipo da conta e Agência, em nome do bolsista de extensão, junto a qualquer Banco, para efetivação do pagamento mensal da bolsa, que deverá ser informado no Formulário de Indicação do Bolsista, ou ser enviado pelo e-mail do bolsista para o endereço: [pibex@uel.br](mailto:pibex@uel.br) no período de 24/07 a 14/08/2020. **Não haverá outra forma de pagamento da bolsa;**
- 8.2.2.5 - Não será permitida a concessão de bolsa a estudante cujo orientador seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 9 – DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

- 9.1 - **duração:** até 12 (doze) meses;
- 9.2 – **valor da bolsa:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para dedicação em 20h/s;
- 9.3 - **vigência:** a vigência da bolsa prevista neste Edital será definida somente a partir da data de assinatura do convênio a ser celebrado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual de Londrina;
- 9.4 - **forma de pagamento da Bolsa:** o pagamento da bolsa será efetuado diretamente em conta bancária (**exceto poupança**) em nome do bolsista, conforme informações prestadas pelo estudante no Formulário de Indicação. O pagamento está previsto para ser efetivado a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atuação pelo bolsista;
- 9.5 – **a duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte da Fundação Araucária, órgão concedente da bolsa, podendo esta, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s) da bolsa, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).**

## 10. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

### 10.1 - ORIENTADOR(A):

A transferência de orientação do bolsista poderá ser solicitada, desde que atendidas as seguintes condições:

- 10.1.1 – ser solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa imediatamente ao afastamento do orientador substituído, indicando o nome do(a) orientador(a) substituído, o motivo da transferência e o número do projeto/programa de extensão ao qual estiver vinculada a bolsa de extensão;
- 10.1.2 – o orientador substituído deverá atender aos requisitos exigidos neste Edital e integrar o projeto/programa ao qual estiver vinculada a Bolsa ou de outro projeto/programa inscrito por meio deste Edital, na Área Temática onde ocorreu a distribuição da bolsa.

### 10.2 – BOLSISTA:

Durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 9 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada, respeitadas as exigências estabelecidas neste Edital, deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído e nos prazos estabelecidos no Termo de Compromisso (Anexo VI), respeitadas as seguintes condições:

- 10.2.1 - prioridade na indicação de estudante de graduação que esteja inscrito e atuando no projeto/programa de extensão contemplado;
- 10.2.2 - na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa de extensão contemplado;

- 10.2.3 – a indicação de estudante de graduação prevista nos itens 10.2.1 e 10.2.2 está condicionada ao atendimento dos requisitos e da documentação exigida neste Edital;
- 10.2.4 - entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo Orientador;
- 10.2.5 – o estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado;
- 10.2.6 – será admitida a substituição de bolsista até o dia 10 (dez) do último mês de vigência da bolsa.

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

## 11. DA MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

- 11.1 – na hipótese da conclusão do projeto/programa contemplado, antes do término de vigência da bolsa estabelecida no item 9 deste Edital, esta poderá ser transferida para outro projeto/programa de extensão, atendidas as seguintes condições:
  - 11.1.1 – o docente orientador, ou outro docente da equipe do projeto contemplado, esteja participando de projeto/programa de extensão inscrito por meio deste Edital, na Área Temática onde ocorreu a concessão;
  - 11.1.2 – apresentar a documentação exigida neste Edital;
  - 11.1.3 – excepcionalmente, a bolsa de extensão poderá ser transferida para outro projeto de extensão, que não tenha sido inscrito no processo de seleção, desde que o projeto não inscrito atenda às seguintes condições: **a)** caracterize-se como continuidade do projeto inscrito e concluído, cuja análise caberá ao Comitê Assessor do PROINEX; **b)** o início de execução tenha ocorrido antes ou em data subsequente à conclusão do projeto inscrito e **c)** esteja cadastrado na mesma Área Temática do projeto inscrito e concluído;
- 11.2 – a bolsa será mantida aos bolsistas atuantes, quando a conclusão do projeto ou programa de extensão contemplado ocorrer nos últimos 3 (três) meses de vigência da bolsa, salvo as restrições descritas neste Edital;
- 11.3 – concluído o projeto antes do término da vigência da bolsa e não sendo possível a manutenção ou transferência da mesma, a bolsa será redistribuída para outros projetos/programas de extensão inscritos no processo de seleção, na mesma Área Temática, obedecido o processo de distribuição descrito no item 5.2.

## 12. DO FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO

O bolsista deverá providenciar, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao 6º. mês de vigência da bolsa, o envio do Formulário de Acompanhamento da Bolsa (PDF ou JPEG) assinado pelo bolsista e orientador, pelo e-mail do bolsista para o endereço: [proex.bolsista@uel.br](mailto:proex.bolsista@uel.br).

A ausência do Formulário de Acompanhamento no prazo estabelecido neste item implicará na suspensão do pagamento da bolsa, até que ocorra a sua regularização.

### 13. DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final referente à vigência da bolsa prevista neste Edital deverá ser enviado em **WORD** por meio do endereço eletrônico do coordenador ou do docente responsável pela orientação do bolsista, para o endereço [proex.bolsista@uel.br](mailto:proex.bolsista@uel.br), até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento da bolsa, conforme modelo disponibilizado no endereço [www.uel.br/proex](http://www.uel.br/proex).

Os inscritos no processo de seleção previsto neste edital, que estiverem atuando como Orientadores terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, **antes de sua concessão ou durante sua vigência**, quando forem constatadas quaisquer pendências de Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas ou do projeto/programa de extensão ao qual estiver vinculada a bolsa.

### 14. COMITÊ ASSESSOR DO PROINEX:

O processo de seleção, acompanhamento das Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX, apreciação dos pedidos de revisão de classificação e os Relatórios, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Apoio Técnico da PROEX e do Comitê Assessor do PROINEX, a saber:

- I) **Presidente do Comitê Assessor do PROINEX**
  - . Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho
  - . Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX
  - . Coordenador Institucional do PIBEX
  
- II) **Coordenadores e Vice-Coordenadores das Comissões de Extensão de Centros:**
  - 1) **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**
    - . Coordenador: Prof. Fernando De Biasi
    - . Vice-Coordenadora: Profa. Ana Maria Bridi
  
  - 2) **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
    - . Coordenadora: Profa. Renata Katsuko Takayama Kobayashi
    - . Vice-Coordenador: Prof. Carlos Alberto Miqueloto
  
  - 3) **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS**
    - . Coordenador: Prof. Nilson Cesar Fraga
    - . Vice-Coordenador: Prof. Cesar Augusto Tischer
  
  - 4) **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**
    - . Coordenadora: Profa. Gilselena Kerbauy Lopes
    - . Vice-Coordenadora: Profa. Fernanda Cristiane de Melo
  
  - 5) **CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**
    - . Coordenadora: Profa. Deise Maia
    - . Vice-Coordenadora: Profa. Samantha Gonçalves Mancine Ramos



---

**6) CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES**

- . Coordenador: Prof. Benjamin Luiz Franklin
- . Vice-Coordenador: Prof. Jailton Paulo de Jesus Santana

**7) CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS**

- . Coordenador: Prof. Saulo Fabiano Amancio Vieira
- . Vice-Coordenadora: Profa. Denise Maria Fank de Almeida

**8) CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**

- . Coordenadora: Profa. Ana Claudia Saladini
- . Vice-Coordenador: Prof. Denilson de Castro Teixeira

**9) CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO**

- . Coordenador: Prof. Ernesto Fernando Ferreyra Ramirez
- . Vice-Coordenadora: Profa. Teba Silva Yllana

**III) Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas:**

**1) Comunicação**

- . Coordenador: Prof. Reginaldo Moreira
- . Suplente: Prof. André Azevedo da Fonseca

**2) Cultura:**

- . Coordenadora: Profa. Angelita Marques Visalli

**3) Meio Ambiente:**

- . Coordenadora: Profa. Patrícia de Oliveira Rosa da Silva
- . Suplente: Profa. Lilian Mara Aligleri

**4) Saúde**

- . Coordenadora: Profa. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca
- . Suplente: Profa. Clísia Mara Carreira

**Apoio Técnico:** Paulo Sérgio Basoli  
Assessor Especial - Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX

## 15. DISPOSIÇÃO FINAL

Os Orientadores/bolsistas, que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos à perda da bolsa de extensão PIBEX.

As inscrições que não atenderem ao disposto no presente Edital serão automaticamente canceladas e perderão o direito de concorrer ao processo de seleção.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROINEX que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Extensão do CEPE, para análise e julgamento final.

Londrina, 12 de junho de 2020.

Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e  
Sociedade

Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho  
Diretor de Programas, Projetos e  
Iniciação Extensionista  
Coordenador Institucional do PIBEX